fapesb
Fundação de Amparo
à Pesquisa do Estado da Bahia

SECRETARIA DE CIÊNCIA TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA

EDITAL FAPESB Nº 025/2014

APOIO A PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* – MESTRADOS PROFISSIONAIS

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia – FAPESB, órgão vinculado à Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado da Bahia – SECTI, torna público o Edital Nº 025/2014 e convoca os coordenadores dos **Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* – Mestrados Profissionais** vinculados às instituições de ensino superior, pesquisa e/ou inovação, públicas ou particulares sem fins lucrativos, localizadas no estado da Bahia, a apresentarem propostas para o desenvolvimento de projetos que visem o fortalecimento da pós-graduação *stricto sensu* no estado, em conformidade com o que estabelece o presente Edital.

O presente Edital regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Estadual nº 9.433/05, de 01 de março de 2005, do Decreto Estadual nº 9.266/04, de 14 de dezembro de 2004, e demais dispositivos legais e regulamentares vigentes e, ainda, e em consonância com as orientações dispostas no Manual do Pesquisador Outorgado da FAPESB (disponível em http://www.fapesb.ba.gov.br).

1. OBJETIVO

O presente Edital tem por objetivo fortalecer os Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* – Mestrados Profissionais oferecidos pelas instituições de ensino superior, pesquisa e/ou inovação, públicas ou particulares sem fins lucrativos, localizadas no estado da Bahia, visando estimular a formação de mestres profissionais qualificados, habilitados para desenvolver atividades e trabalhos técnico-científicos em temas de interesse publico, nas áreas mais diretamente vinculadas ao mercado de trabalho.

2. DADOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

2.1 Serão alocados para este Edital recursos financeiros não-reembolsáveis, limitados ao valor total de **R$ 1.000.000,00** (um milhão de reais), definidos na Programação Orçamentária e Financeira da FAPESB para os exercícios de 2015 e anos posteriores:

- **Unidade Gestora:** 28201
- **Programa:** 128 – Ciência, Tecnologia e Inovação
- **Ação:** 5416 – Apoio a Projeto de Infraestrutura de Pesquisa de Desenvolvimento Científico, Tecnológico e de Inovação
- **Fonte:** 100
- **Despesas correntes**

2.1.1 Serão destinados **R$ 980.000,00** (novecentos e oitenta mil reais) para o fomento aos projetos aprovados e **R$ 20.000,00** (vinte mil reais) para cobrir as despesas relativas aos custos operacionais com avaliação e seleção das propostas encaminhadas.

2.1.2 Caso as despesas operacionais sejam inferiores ao montante acima mencionado, a diferença poderá ser revertida para o fomento de propostas classificadas e não beneficiadas por limite orçamentário deste Edital.

2.2 Cada proposta poderá pleitear o valor máximo de **R$ 75.000,00** (setenta e cinco mil reais) em **despesas correntes.**

2.3 A liberação dos recursos aprovados dar-se-á em **02** (duas) parcelas anuais, na forma estabelecida no Termo de Outorga (TO), de acordo com o Plano de Aplicação/Cronograma de Desembolso que integrará o referido instrumento legal.

Termo de Outorga – instrumento legal que regula a concessão de apoio financeiro a pessoa física, através da imposição de direitos e obrigações, formalizando a contratação do projeto.

Outorgado – pessoa física que firma Termo de Outorga com órgão da administração pública.

2.3.1 A primeira parcela será repassada após a assinatura do TO pelo beneficiado e pelos representantes legais das partes interessadas e posteriormente à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado da Bahia.

2.3.2 O valor da primeira parcela não poderá exceder **60% (sessenta por cento)** do valor total aprovado para o projeto.

2.3.3 A segunda parcela só será repassada após a apresentação e aprovação da **Prestação de Contas Parcial (técnica e financeira)** dos recursos anteriormente recebidos.

2.3.4 Caso haja disponibilidade orçamentária da FAPESB no exercício de 2015, a segunda parcela dos recursos aprovados para o projeto poderá ser liberada, desde que as prestações de contas parciais (técnica e financeira) tenham sido apresentadas e aprovadas pela Fundação.

3. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

3.1 Quanto ao Programa de Pós-Graduação *stricto sensu*:

a) Pertencer à instituição de ensino superior, pesquisa e/ou inovação, pública ou particular sem fins lucrativos, localizada no estado da Bahia;

b) Ser recomendado pela CAPES;

c) No âmbito do presente Edital poderão submeter propostas, através de seus coordenadores, **apenas os Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* na modalidade Mestrado Profissional;**

d) Cada Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* poderá submeter apenas uma proposta.

3.2 Quanto ao proponente:

a) Possuir **vínculo empregatício** com a instituição que sedia o Programa de Pós-Graduação *stricto sensu*;

b) Ser o coordenador do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* que submete a proposta.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1 As propostas a serem apoiadas pelo presente Edital deverão ter o prazo máximo de execução de **24 (vinte e quatro)** meses.

5. CARACTERÍSTICAS DAS PROPOSTAS

5.1 As propostas deverão conter, de forma clara e objetiva, obrigatoriamente, os seguintes itens:

5.1.1 Dados de identificação do proponente.

5.1.2 Dados da instituição de vínculo do proponente (instituição executora).

5.1.3 Dados do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* – Mestrado Profissional.

5.1.4 Identificação geral do projeto e resumo.

5.1.5 Justificativa.

5.1.6 Objetivo Geral.

5.1.7 Situação atual do Programa, identificando os seguintes aspectos:

5.1.7.1 Autoavaliação, com destaque para as principais dificuldades enfrentadas pelo Programa;

5.1.7.2 Corpo docente (quantidade e qualificação, levando-se em consideração para esta última a produção intelectual constituída por publicações específicas, produção artística ou produção técnico-científica);

5.1.7.3 Corpo discente (atração, evasão, aproveitamento das bolsas concedidas pelas agências de fomento);

5.1.7.4 Linhas de atuação (distribuição dos discentes, dos docentes e da produção técnico-científica);

5.1.7.5 Dimensão e eficácia dos processos de integração e cooperação com organizações, empresas e instituições da área de especialização e atuação do Programa;

5.1.7.6 Parcerias estabelecidas com outros Cursos/Programas com vistas ao desenvolvimento da pós-graduação, com destaque para aquelas que envolvam ações solidárias com outras instituições de ensino superior, pesquisa e/ou inovação baianas, em particular, com as localizadas no interior do estado.

5.1.8 Metas e ações a serem empreendidas visando o fortalecimento do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* – Mestrado Profissional.

5.1.9 Infraestrutura disponível da instituição executora na qual o Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* – Mestrado Profissional está sediado.

5.1.10 Cronograma de Atividades, até o limite máximo de 24 (vinte e quatro) meses (Cronograma Físico).

5.1.11 Plano de Aplicação dos recursos – orçamento detalhado e justificado.

A descrição detalhada deverá ser feita com base nas especificações do item e jamais nas marcas encontradas no mercado.

5.1.12 Cronograma de Desembolso (em duas parcelas, nos exercícios 2015/2016) – **Anexo I do Formulário *online,* específico para o presente Edital.**

6. ITENS A SEREM APOIADOS

Poderão ser apoiados os itens de despesas correntes abaixo relacionados, desde que devidamente justificados pelo proponente, compatíveis com os objetivos do projeto e do presente Edital e de acordo com as normas da FAPESB:

6.1 Despesas Correntes

6.1.1 Material de consumo nacional ou importado (itens de pouca durabilidade ou de consumo rápido e de uso exclusivo para o projeto).

Despesas acessórias com importação de materiais de consumo deverão ser classificadas como serviços de terceiros – pessoa jurídica, com a devida justificativa, não podendo ultrapassar a 18% do valor total do item.

6.1.2 Serviços de terceiros – pessoa jurídica, desde que de uso exclusivo para o projeto, incluindo:

- Instalação de equipamentos;
- Recuperação de equipamentos;
- Manutenção de equipamentos;
- Manutenção de instalações físicas.

6.1.3 Despesas com passagens, alimentação e hospedagem para os docentes vinculados ao Programa, desde que direcionadas ao seu respectivo fortalecimento.

6.1.4 Despesas com passagens, alimentação e hospedagem para professores e pesquisadores de outros centros do Brasil ou do exterior, que venham ministrar cursos, seminários e ou palestras, relacionadas aos temas de pesquisa realizados pelo Programa.

6.1.5 Despesas com passagens, alimentação e hospedagem para os discentes vinculados ao Programa, desde que direcionadas a atividades relacionadas ao seu respectivo fortalecimento.

7. ITENS NÃO APOIADOS

7.1 Não poderão ser apoiados os itens abaixo relacionados:

7.1.1 Construção de imóveis que impliquem no aumento de patrimônio.

7.1.2 Pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual e municipal).

7.1.3 Pagamento de despesas de rotina como contas de luz, água, telefone, correios, reprografia e similares, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição executora do projeto.

7.1.4 Pagamento, a qualquer título, para servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica.

7.1.5 Pagamento de taxas de administração ou gestão, a qualquer título, de acordo com o Decreto Estadual Nº 9.266/2004.

7.1.6 Pagamento de despesas contábeis e administrativas, incluindo contratação de pessoal da própria instituição executora ou parceira.

7.1.7 Taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária.

7.1.8 Serviços de terceiros – pessoa física.

7.1.9 Publicidade.

7.1.10 Diárias.

7.1.11 Equipamentos, materiais permanentes, material bibliográfico e quaisquer outras despesas de capital.

8. APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS

Para apresentação das propostas, o proponente deverá cumprir 02 (duas) etapas, conforme descrição abaixo:

8.1 Cadastramento *online* de Pesquisador FAPESB ou sua atualização;

8.2 Preenchimento do **Formulário *online* específico para o Edital Nº 025/2014.**

8.2.1 As propostas deverão ser apresentadas em **Formulário *online* específico para o Edital Nº 025/2014** e enviadas por **meio eletrônico** (através do Sistema FAPESB) e em **versão impressa, em 02 (duas) vias de igual teor e forma**, junto à **documentação** listada **no item 8.2.11**, conforme prazo indicado no Cronograma do presente Edital.

8.2.2 O proponente deverá ter especial atenção no preenchimento do Formulário *online* específico para o presente Edital. Quando da finalização da proposta, a mesma deverá ser **concluída (e não somente salva)**, o que irá gerar o **Número do Pedido** no Sistema FAPESB. **Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, Pedidos encaminhados como "Relatórios de Conferência".**

8.2.3 As propostas deverão ser transmitidas por meio eletrônico **até as 17:00 horas da data limite para submissão das propostas**, descrita no Cronograma deste Edital.

8.2.4 Serão aceitas somente propostas submetidas via eletrônica. Após o prazo final para recebimento das mesmas, nenhuma nova proposta será recebida. Por isso, recomenda-se o seu envio com antecedência, uma vez que a FAPESB não se responsabilizará por aquelas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos do Sistema.

8.2.5 Caso a proposta seja remetida fora do prazo de submissão, ela não será aceita pelo sistema eletrônico. Por este motivo e, no cumprimento do disposto no caput do **Art. 41**, da **Lei Nº 8.666**, de 21 de junho de 1993, não haverá possibilidade da proposta ser acolhida, examinada e julgada.

8.2.6 Será aceita uma única proposta por proponente. Na hipótese de envio de uma segunda proposta **com numeração diferente** pelo mesmo proponente, respeitando-se o prazo limite estipulado para submissão, esta será considerada substituta da anterior, sendo levada em conta para análise apenas a última proposta recebida.

8.2.7 Na hipótese do envio de outra proposta **com numeração igual** pelo mesmo proponente, mesmo respeitado o prazo limite estipulado para submissão das propostas, **todas serão desclassificadas**.

8.2.8 Caso sejam encaminhadas **propostas idênticas** de **proponentes distintos**, **todas serão desclassificadas.**

8.2.9 A versão impressa do Formulário *online*, **concluída**, **devidamente assinada** e **acompanhada de toda a documentação exigida**, deverá ser remetida para o endereço da FAPESB, **exclusivamente, pelos Correios (SEDEX),** sendo, neste caso, considerada como **data limite para postagem o dia seguinte ao encerramento do prazo para submissão da proposta *online*.**

8.2.10 As propostas completas **(Formulário *online* acompanhado de toda a documentação exigida no item 8.2.11)** deverão ser **encadernadas, em 02 (duas) vias**, de igual teor e forma, e colocadas em um envelope lacrado, contendo as seguintes especificações:

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia – FAPESB
Endereço: Rua Aristides Novis, Nº 203, Colina de São Lázaro, Federação,
CEP: 40.210-720 - Salvador – Bahia.
Programa de Apoio às Políticas Públicas
Edital Nº 025/2014 – Apoio a Programas de Pós-Graduação S*tricto Sensu* – Mestrados Profissionais
Número do Pedido (disposto no cabeçalho do Formulário *online*)
Nome do Proponente
Instituição de Vínculo

8.2.11 As propostas deverão ser compostas pela **documentação para submissão de propostas** listada a seguir, na ordem apresentada:

a) **Formulário *online* para apresentação de propostas, específico para o Edital Nº 025/2014**, disponível no Portal da FAPESB;
b) **Anexo I (Cronograma de Desembolso), parte integrante do Formulário *online* para apresentação de propostas, específico para o presente Edital;**
c) Documento de comprovação de vínculo do **proponente** com a instituição que sedia o Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* – Mestrado Profissional;
d) Documento que comprove ser o proponente o coordenador do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* – Mestrado Profissional;
e) Currículo *Lattes* do **proponente**, em versão completa e atualizada, impresso diretamente da Plataforma *Lattes;*
f) Ata da reunião do Colegiado do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* – Mestrado Profissional onde conste a anuência e o comprometimento da instituição com a proposta submetida;
g) Ficha de avaliação do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* – Mestrado Profissional, que se encontra no endereço da CAPES (http://www.capes.gov.br/avaliacao/dados-do-snpg/cursos-recomendados-reconhecidos), referente à avaliação do último triênio.

8.2.12 Após o prazo final para recebimento das propostas, conforme disposto no Cronograma deste instrumento, nenhuma proposta será aceita.

8.2.13 Não será permitida a alteração e/ou a complementação da documentação após a submissão do Pedido, mesmo que dentro do prazo limite para o recebimento das propostas.

8.2.14 Não serão aceitas entregas de propostas diretamente na FAPESB, sob nenhuma alegação.

9. ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 Etapa I – Enquadramento

9.1.1 Esta etapa consistirá na análise das propostas pela equipe técnica da FAPESB com o objetivo de verificar o atendimento aos requisitos estabelecidos por este Edital.

9.1.2 Implicará no imediato **desenquadramento** da proposta submetida:

9.1.2.1 Preenchimento incompleto ou inconsistente do Formulário *online*.

9.1.2.2 Encaminhamento da proposta como **"Relatório de Conferência"** (Formulário *online* impresso antes de sua conclusão no Sistema FAPESB);

9.1.2.3 Ausência da assinatura exigida no **Formulário *online* para apresentação de propostas,** em qualquer uma das 02 (duas) vias impressas, no campo previamente estabelecido;

9.1.2.4 Ausência de um ou mais documentos exigidos no item **8.2.11** do presente Edital;

9.1.2.5 Inconsistência em um ou mais documentos encaminhados pelo proponente, referentes às exigências deste Edital;

9.1.2.6 Submissão das 02 (duas) vias da proposta sem a devida encadernação;

9.1.2.7 Submissão de número de vias incorreto (inferior a 02 vias);

9.1.2.8 Descumprimento do prazo estabelecido para postagem, de acordo com o Cronograma definido no presente Edital.

OBS.: Somente serão aceitos documentos com assinaturas originais.

9.2 Etapa II – Análise de Mérito

9.2.1 Esta etapa consistirá na avaliação de mérito das propostas enquadradas que será realizada com base na análise por pares, conforme os seguintes critérios:

9.2.1.1 Apreciação geral da proposta quanto à qualidade das informações fornecidas e à autoavaliação efetuada;

9.2.1.2 Avaliação da proposta quanto à exequibilidade, clareza de metas e ações;

9.2.1.3 Relevância do apoio a ser recebido da FAPESB para o fortalecimento do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* – Mestrado Profissional e o seu desenvolvimento no cenário científico, tecnológico, econômico e social do estado da Bahia;

9.2.1.4 Contribuição para a melhoria do conceito do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* – Mestrado Profissional junto a CAPES;

9.2.1.5 Impacto dos recursos na melhoria da produção técnico-científica do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* – Mestrado Profissional e na melhoria da integração entre graduação e pós-graduação;

9.2.1.6 Evasão discente e tempo médio de titulação;

9.2.1.7 Desempenho dos discentes bolsistas, de todas as agências de fomento, aferido pela taxa de sucesso dos mesmos na conclusão do Curso;

9.2.1.8 Grau de articulação do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* – Mestrado Profissional com outros Cursos/Programas com vistas ao desenvolvimento da pós-graduação, com destaque para as parcerias que envolvam ações solidárias com outras instituições de ensino superior, pesquisa e/ou inovação baianas, em particular, com as localizadas no interior do estado (parcerias estabelecidas);

9.2.1.9 Adequação do orçamento aos objetivos, atividades e metas propostos.

9.2.2 Nesta etapa de avaliação, cada proposta enquadrada deverá receber 02 (dois) pareceres.

9.2.2.1 Os pareceres serão elaborados por **consultores A*d Hoc***, doutores, expertos nas diversas áreas do conhecimento das propostas a serem avaliadas, preferencialmente bolsistas de produtividade do CNPq, pertencentes aos quadros de instituições de ensino superior, pesquisa e/ou inovação, localizadas fora do estado da Bahia.

9.2.2.2 As propostas avaliadas pelos consultores *Ad Hoc* receberão notas em uma escala de zero a 10,0 (dez).

9.2.2.3 As propostas que obtiverem pontuação final igual ou superior a 7,0 (sete) serão classificadas. As que obtiverem pontuação final inferior a 7,0 (sete) não serão classificadas.

9.3 Etapa III – Avaliação pela Câmara Especial

9.3.1 Nesta etapa de avaliação, as propostas serão submetidas a uma **Câmara Especial,** constituída por 02 (dois) representantes de cada uma das grandes áreas de conhecimento referentes aos projetos encaminhados, para a consolidação das notas finais. Os membros da referida Câmara deverão preferencialmente pertencer as Câmaras Básicas da FAPESB.

9.3.2 Caberá à Câmara Especial posicionar-se nos casos de discrepâncias entre as posições individuais dos consultores *Ad Hoc*, especialmente nas divergências iguais ou superiores a 20% (vinte por cento) dessas pontuações.

9.3.3 A Câmara Especial será instituída exclusivamente para assessorar a Fundação nesta etapa de avaliação do Edital.

9.3.4 A Câmara Especial fará a recomendação de priorização das propostas classificadas e a definição daquelas que deverão ser contempladas, até o limite financeiro-orçamentário do presente Edital.

Não integrarão processo de análise e avaliação de propostas pesquisadores participantes de alguma proposta submetida.

9.4 Etapa IV – Homologação do Resultado pela Diretoria Executiva

9.4.1 A etapa final dos procedimentos de avaliação consistirá no encaminhamento dos projetos recomendados pela Câmara Especial para análise da Diretoria Científica e, posteriormente, da Diretoria Executiva da FAPESB, que honrarão a decisão da Câmara, desde que observados os aspectos legais decorrentes deste Edital e os limites financeiro-orçamentários da Fundação.

9.4.2 Caso seja necessária a realização de cortes nos orçamentos dos projetos **classificados** e **beneficiados**, caberá à Diretoria Científica da FAPESB, baseada nos pareceres dos consultores *Ad Hoc* e da Câmara Especial, efetuá-los.

9.4.3 Os cortes no orçamento dos projetos não poderão ultrapassar 25% (vinte e cinco por cento) do valor solicitado. Caso seja recomendado um corte superior a este percentual, o projeto será automaticamente **desenquadrado, não tendo direito a recurso administrativo.**

10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

10.1 O resultado do julgamento das propostas será divulgado no Portal da FAPESB (www.fapesb.ba.gov.br), na data prevista no Cronograma apresentado neste Edital, cabendo aos proponentes a inteira responsabilidade de informar-se do mesmo.

10.2 Serão divulgados os nomes dos proponentes contemplados e dos respectivos valores aprovados; para os demais, serão divulgados apenas os Números de Pedidos.

10.3 As propostas classificadas e não beneficiadas por limite orçamentário do Edital, as não classificadas e as não enquadradas serão descartadas pela Fundação, após a divulgação do resultado dos recursos administrativos impetrados. Em nenhuma hipótese as propostas poderão ser resgatadas.

11. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 Eventuais recursos administrativos contra a decisão da FAPESB deverão ser dirigidos à Diretoria Científica da Fundação, através de ofício, interpostos no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de **recebimento do parecer.**

11.2 Os pareceres referentes aos **projetos não classificados** deverão ser solicitados à Diretoria Científica da FAPESB, através do endereço eletrônico ppgmp@fapesb.ba.gov.br, no prazo de até **03 (três) dias úteis**, a contar da data de **divulgação do resultado.** Aqueles que não solicitarem os referidos pareceres, no prazo acima estabelecido, **perderão o direito à interposição de recursos administrativos.**

11.3 O prazo para impetrar recurso administrativo somente inicia-se e vence em dias de expediente na FAPESB.

11.4 Serão aceitos recursos administrativos apenas no caso da proposta ter sido **enquadrada** e **não classificada**. Os resultados desses recursos serão comunicados por escrito aos recorrentes.

11.5 Não serão aceitos recursos administrativos para as propostas **não enquadradas.**

11.6 Não serão aceitos recursos administrativos no caso de propostas **classificadas** e **não beneficiadas**. O número de propostas contempladas neste Edital está atrelado aos limites orçamentários e financeiros da FAPESB, independendo, portanto, de uma segunda avaliação consequente de recursos.

11.7 Admitir-se-á 01 (um) único recurso administrativo por proponente que obteve a sua proposta enquadrada, mas não classificada.

11.8 Recursos administrativos interpostos fora do prazo estipulado não serão avaliados.

11.9 O recurso administrativo deverá ser digitado, impresso, assinado pelo proponente e entregue em 01 (uma) via original, elaborado conforme estrutura a seguir:

Edital Nº 025/2014
Apoio a Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* – Mestrados Profissionais
Nome Completo do Proponente
Nº do Pedido
Fundamentação e Argumentação Lógica
Local, Data e Assinatura do Proponente

11.10 Os recursos administrativos deverão ser entregues à Central de Atendimento ao Público – CAP, na sede da FAPESB, cujo endereço é Rua Aristides Novis, Colina de São Lázaro, Nº 203, Federação, CEP: 40210-720, Salvador – Bahia, no horário de 8:30 às 17:00 horas.

11.11 Os recursos administrativos também poderão ser enviados pelos Correios, mediante registro postal ou equivalente, para o endereço da FAPESB.

11.12 Para os recursos administrativos protocolados na FAPESB será considerada a data do protocolo.

11.13 No caso de recursos administrativos encaminhados pelos Correios, mediante registro postal ou equivalente, será considerada a data da postagem.

11.14 Não serão aceitos recursos interpostos por fax, internet, telegrama, ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

12. CONTRATAÇÃO DAS PROPOSTAS APROVADAS

12.1 A contratação dos projetos aprovados dar-se-á de acordo com a disponibilidade orçamentário-financeira da Fundação e nos limites estabelecidos no presente Edital, através da assinatura de **Termos de Outorga (TO),** firmados entre a FAPESB e o pesquisador beneficiado (coordenador do projeto), com anuência do representante legal de sua instituição de vínculo.

12.2 O proponente cuja proposta tiver sido contemplada deverá encaminhar à FAPESB, através do endereço eletrônico ppgmp@fapesb.ba.gov.br, sua aquiescência ao valor aprovado no prazo determinado no Cronograma do presente Edital.

12.3 Caso o proponente esteja em situação de pendência/inadimplência com a FAPESB e/ou com demais órgãos da administração Pública Federal e Estadual, direta ou indireta, o mesmo terá o prazo **máximo de 30 (trinta) dias úteis**, a contar da data de divulgação do resultado, para solucioná-la, perdendo o direito ao benefício após este prazo.

12.4 Os pesquisadores contemplados deverão entregar à Fundação a **Documentação Complementar para Contratação**, abaixo descrita, no prazo estipulado no Cronograma apresentado neste Edital:

a) Cópia do documento de identidade;

b) Copia do CPF;

c) Comprovante de residência atualizado do beneficiado;

d) Extrato de conta bancária, aberta junto ao Banco do Brasil, especificamente para o recebimento e movimentação dos recursos oriundos do apoio ao projeto, contendo os números de agência e conta corrente, com os respectivos dígitos verificadores.

12.5 O Termo de Outorga, devidamente assinado pelo coordenador do projeto e pelo representante legal da sua instituição de vínculo, deverá ser encaminhado à FAPESB no prazo máximo de até **30 (trinta) dias,** contados a partir da data do evento para entrega dos referidos instrumentos legais aos beneficiados. Após esta data o benefício será **cancelado.**

12.6 A liberação dos recursos financeiros dar-se-á em **02 (duas)** parcelas anuais, obedecendo ao Cronograma de Desembolso **(Anexo I do Formulário *online*)** e ao Plano de Aplicação aprovados pela FAPESB, que são parte integrante do Termo de Outorga, como se transcritos estivessem.

12.7 A primeira parcela será repassada após a publicação do extrato do TO no Diário Oficial do Estado da Bahia.

12.7.1 O valor da primeira parcela não poderá **exceder a 60%** (sessenta por cento) dos recursos aprovados.

12.8 As propostas contratadas poderão ter prazo de execução de **até 24 (vinte e quatro) meses.**

12.8.1 Em **casos excepcionais,** o prazo de execução do projeto poderá ser prorrogado, mediante solicitação de Termo Aditivo, desde que devidamente justificado e dentro das normas estabelecidas pela FAPESB, constantes no Manual do Pesquisador Outorgado.

12.8.2 A solicitação de Termo Aditivo de Prazo deverá ser encaminhada à FAPESB com **antecedência de 60 (sessenta) dias** do final da vigência do Termo de Outorga.

12.8.3 Caso seja necessário novo pedido de Aditivo de Prazo, por período superior ao já solicitado, caberá a Diretoria Executiva da FAPESB a análise do pleito para posterior deliberação.

12.9 Ao Outorgado será permitida **01 (uma) única** solicitação de remanejamento de recursos **a cada 06 (seis) meses, contados a partir da última solicitação.**

12.10 Ao Outorgado será permitida **01 (uma) única** solicitação de utilização de saldo oriundo de aplicação financeira **a cada 06 (seis) meses, contados a partir da última solicitação.**

12.11 Os beneficiados neste Edital deverão se submeter às normas de Prestação de Contas da FAPESB, disponíveis no Manual do Pesquisador Outorgado (www.fapesb.ba.gov.br).

12.12 O Outorgado ficará obrigado a apresentar **prestação de contas técnica** à FAPESB, através da entrega de **relatório técnico parcial**, no 12º mês de execução do projeto.

12.13 O Outorgado ficará obrigado a apresentar **prestação de contas financeira** à FAPESB, através da entrega **de relatório financeiro parcial,** relativo à primeira parcela dos recursos recebidos.

12.13.1 O Relatório Financeiro Parcial deverá ser apresentado à FAPESB após a execução **de aproximadamente 80%** (oitenta por cento) dos recursos liberados na primeira parcela, ou, **obrigatoriamente, 12 (doze) meses** após o recebimento dos referidos recursos.

12.13.2 Caso o Outorgado não apresente a prestação de contas parcial no prazo estabelecido no item **12.13.1, perderá direito ao benefício**.

12.14 O recebimento da segunda parcela dos recursos ficará condicionado à aprovação, pela FAPESB, das prestações de contas técnica e financeira referentes à primeira parcela recebida.

12.14.1 Caso haja disponibilidade orçamentária da FAPESB no exercício de 2015, a segunda parcela dos recursos aprovados para o projeto poderá ser liberada, desde que as prestações de contas parciais (técnica e financeira) tenham sido apresentadas e aprovadas pela Fundação.

12.15 O Outorgado ficará obrigado a apresentar à FAPESB a **prestação de contas final**, incluindo **relatórios técnico e financeiro**, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a data de vigência do Termo de Outorga.

12.16 Caso o Outorgado não entregue os relatórios referidos nos itens (12.12, 12.13 e 12.15) nos prazos estabelecidos, tornar-se-á inadimplente junto à FAPESB, ficando impedido de receber recursos e de firmar qualquer instrumento legal com a Fundação enquanto não regularizar a pendência, além das medidas cabíveis.

12.17 O Outorgado ficará obrigado a prestar esclarecimentos adicionais relativos ao desenvolvimento do projeto, sempre que solicitado pela FAPESB.

12.18 A FAPESB realizará visitas técnicas aos projetos aprovados, sempre que julgar necessário.

12.19 As despesas não previstas no orçamento apresentado deverão ser de responsabilidade do coordenador/instituição executora do projeto, a título de contrapartida.

12.20 A FAPESB não fará suplementação de recursos para fazer frente a despesas decorrentes de quaisquer fatores externos ao seu controle, como flutuação cambial, entre outros.

12.21 Para contratação ou aquisição de bens e serviços deverá ser observada a legislação vigente, bem como as normas da FAPESB.

13. CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

13.1 A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela Diretoria Executiva da FAPESB, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

14. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

14.1 É de exclusiva responsabilidade dos coordenadores dos projetos adotarem todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

15. PUBLICAÇÕES

15.1 As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalhos de pesquisa, resultantes do apoio concedido pela FAPESB deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da referida Agência de Fomento.

16. CRONOGRAMA

Atividades	Datas-limite
Lançamento do Edital	11/12/2014
Preenchimento do Formulário *online* (até as 17h00min)	05/03/2015
Postagem das propostas	06/03/2015
Divulgação do resultado do Edital	A partir de 24/04/2015
Encaminhamento de *e-mail* de aquiescência do coordenador do projeto para o endereço eletrônico ppgmp@fapesb.ba.gov.br	Até 29/04/2015
Recebimento da documentação complementar	Até 08/05/2015
Assinatura dos Termos de Outorga	A partir de 25/05/2015

17. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

17.1 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Ademais, não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que, em o tendo aceito sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

18. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

18.1 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Diretoria Executiva da FAPESB, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser solicitada à FAPESB por seu coordenador, acompanhada da devida justificativa, devendo a mesma ser autorizada antes de sua efetivação.

19.2 As informações geradas com a implementação das propostas selecionadas e disponibilizadas na base de dados da FAPESB serão de domínio público.

20. CLÁUSULA DE RESERVA

20.1 A Diretoria Executiva da FAPESB reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

21. ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES ADICIONAIS

21.1 Esclarecimentos sobre o Edital Nº 025/2014 poderão ser obtidos na FAPESB através do *e-mail* ppgmp@fapesb.ba.gov.br até a data/horário final de conclusão do Formulário *online* indicada no Cronograma do presente Edital ou pelos telefones: (71) 3116-7626/7691.

21.2 Todos os atos relativos ao Edital Nº 025/2014, convocações, avisos e resultados serão divulgados no Portal da FAPESB.

21.3 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da publicação do resultado final, circunstância que será mencionada em aviso a ser publicado no Portal da FAPESB.

Salvador, 11 de dezembro de 2014.

Roberto Paulo Machado Lopes
Diretor Geral da FAPESB